

O Direito Sanitário
como instrumento
de fortalecimento
do SUS: a ênfase
na Educação
Permanente
em Saúde e os
Resultados do Curso
de Especialização

Projeto de intervenção

GOIÁS


Clébia Borges Sales
Diogo Paschoal Lemos
Edilberto Alexandre Silva Machado
Erenice dos Santos
Oldair Marinho da Fonseca

Projeto de Intervenção – Goiás*

Clébia Borges Sales
Diogo Paschoal Lemos
Edilberto Alexandre Silva Machado
Erenice dos Santos
Oldair Marinho da Fonseca

Introdução

O presente trabalho foi desenvolvido por uma equipe de cinco servidores públicos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), a qual representa o estado de Goiás no Curso de Pós-graduação à Distância em Direito Sanitário, ofertado pela Escola Fiocruz de Governo – Educação a Distância (EaD).

Conforme o objetivo geral do curso de Pós-Graduação a Distância em Direito Sanitário, a proposta deste trabalho é apresentar um Projeto de Intervenção na área de saúde pública do estado de Goiás, embasado nos preceitos da educação permanente, como importante ferramenta para a solução de problemas no campo da saúde.

O Estado de Goiás

Goiás é um estado rico, pois abriga em seu território abundantes recursos naturais e vasta diversidade biológica, únicas do bioma cerrado. Reservas ecológicas, rios, lagos, cachoeiras, sítios arqueológicos, cavernas, fontes de águas termais, são destaques do patrimônio natural goiano. No entanto, não são somente as belezas concebidas pela natureza que se destacam em Goiás, mas também as construções arquitetônicas juntamente com a história cultural.

Manifestações populares associam-se ao patrimônio cultural goiano, tais como a Procissão do Fogaréu com suas tochas flamejantes dos farricocos na Cidade de Goiás; e as tradicionais Cavalhadas de Pirenópolis, com seus mouros e cristãos de mantos brilhantes, que evidenciam o cristianismo imbuído nos principais festejos de Goiás. Contudo, não se pode olvidar a influência africana na cultura goiana, muito bem expressa nas batucadas de congos das remanescentes comunidades calungas (nos municípios de Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre de Goiás).

Sobre o legado cultural, destaca-se a arte peculiar de Goiás, por meio da escrita de Bernardo Élis e da arte primitivista de Antônio Poteiro, e ainda por Veiga Valle, Cora Coralina, Goiandira do Couto, Carmo Bernardes e pelo contemporâneo Siron Franco.

É um estado que se encontra situado na região Centro-Oeste, com privilegiada localização no coração do Planalto Central, com extensão territorial de 340.086.698 km². Constituído por 246

* Tutor: Fernando Passos Cupertino de Barros e Examinadores: Maria Célia Delduque e Denise Mafra Gonçalves

municípios, é o mais populoso da região Centro-Oeste, com densidade demográfica de 17,6 habitantes/km², cuja população total estimada é de 6.523.222 habitantes.¹ Essa densidade demográfica deve-se principalmente a processos migratórios.

Do total de habitantes, aproximadamente 90% da população residem na zona urbana e 10%, na zona rural. A população goiana é formada, na sua maioria, por jovens (entre 15 e 39 anos de idade), representando 42,48%. Já pessoas com 60 anos ou mais representam 9,97%, o que indica processo de aceleração do envelhecimento, porquanto em 1950, de um grupo de cada 100 crianças, havia 5,8 idosos; já em 2010 esse índice subiu para 30 idosos. Na análise por sexo, verifica-se, no geral da população, que 48,9% são homens e 51,1% são mulheres, segundo Plano Estadual de Saúde do Estado de Goiás (PES/GO).¹

Para atender a essa população, Goiás possui infraestrutura local de equipes e serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Especializada, Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Atenção à Mulher e Saúde Mental.

Em relação à APS, em 2015, houve cobertura de 67,3% da população, sendo 1.322 Equipes de Saúde da Família (eSFs), integradas por 8.325 Agentes Comunitários de Saúde (ACSS) da Estratégia Saúde da Família (ESF). Além disso, a APS conta com 72 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) concluídas e 170 Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASFs), distribuídos em 155 municípios.¹

Em relação à Atenção Especializada, esta oferece em âmbito estadual e municipal 8.525 serviços, compondo, assim, rede física de saúde pública e privada, concentrada em estabelecimentos como Centro de Apoio à Família (CASF), Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hematológica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde/UBS e os hospitais gerais.¹

Em relação à RUE, o serviço é oferecido por um componente Pré-hospitalar dos Planos de Ação Regional e um componente Hospitalar. O componente Pré-hospitalar é composto pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h). O SAMU está organizado em 12 Centrais de Regulação/Bases Descentralizadas (Unidade de Suporte Básico (USB), Unidade de Suporte Avançado (USA), Veículo de Intervenção Rápida (VIR), motolâncias e aeromédico). O componente hospitalar é composto pela Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás – Rede HUGO.²

Em relação à Atenção à Mulher, a mulher goiana recebe serviços específicos por meio da Detecção Precoce do Câncer do Colo do Útero e de Mama, realizando exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de idade e exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade, precocemente. A atenção obstétrica é assegurada por meio da Rede Cegonha em Goiás, que visa assegurar à mulher o planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e assegurar à criança o nascimento seguro, o crescimento e o desenvolvimento saudáveis.

Por fim, em relação aos serviços de Saúde Mental, observa-se, no mundo, que os transtornos mentais representam cerca de 13% da sobrecarga total de doenças. A depressão representa sobrecarga de 4,3%. Em 2014, existiam 62 CAPSs, com contrapartida financeira da SES/GO. Em 2015, o Governo do Estado iniciou a construção de 10 Centros de Referência para Recuperação de Dependentes Químicos (CREDEQs).¹

Ressalta-se ainda que, no que diz respeito à alfabetização da população goiana, 91,4% das pessoas maiores de 15 anos de idade residentes no estado são alfabetizadas, percentual este superior ao alcançado pelo Brasil, de 90,3%. Sobre a taxa de desemprego, apresenta percentual de 5,1% menor que a nacional, que é de 6,2%. No que tange ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o percentual do estado de Goiás é de 0,8%, colocando-o, assim, em 9º lugar no *ranking* nacional.¹

Os habitantes do estado de Goiás apresentam escolaridade média de 7,6 anos de estudo, a qual coincide com a média brasileira. Observa-se aumento da escolaridade, sendo que 7% têm nível superior completo, ou seja, com 15 anos ou mais de estudo.

O Produto Interno Bruto (PIB), a preço de mercado corrente de Goiás, resultou em R\$ 148 bilhões, no ano de 2014, cujo resultado foi influenciado pela representatividade crescente de três grandes setores da econômica goiana, que são agricultura, setor de serviços e indústria.³

Quanto à infraestrutura básica, observa-se que, dos domicílios do estado, 81,88% possuem rede geral de abastecimento de água, cujo índice é inferior ao do Brasil, que é de 84,43%. No que tange à rede coletora de esgoto, Goiás apresenta percentual de cobertura de 36,33%, bem inferior à do Brasil, que é de 52,53%. Quanto aos domicílios goianos atendidos por serviços de coleta de lixo, o percentual é de 90,85%, tornando superior ao percentual de 88,63% do Brasil.¹

Quanto à organização político-demográfica desses municípios, o estado de Goiás, considerando os elementos econômicos, políticos, geoclimáticos, territoriais e outros, organiza-se em cinco macrorregiões, sendo elas: Sudoeste, Centro-Oeste, Centro-Norte, Nordeste e Centro-Sudoeste. Por sua vez, essas se estabelecem a partir da incorporação de 18 regiões, atualmente assim denominadas: Central, Centro-Sul, Entorno Sul, Entorno Norte, Estrada de Ferro, Nordeste I, Nordeste II, Norte, Oeste I, Oeste II, Pirineus, Rio Vermelho, São Patrício I, São Patrício II, Serra da Mesa, Sudoeste I, Sudoeste II e Sul.

Essa regionalização demonstra, no âmbito da saúde, a organização das políticas de atenção à saúde, que se estabelece principalmente a partir da localização territorial dos municípios, o que está diretamente vinculado aos aspectos geoclimáticos, econômicos e sociais.

Dessa forma, ante a diversidade de fatores que intervêm na propagação de doenças (dados epidemiológicos) de cada uma das citadas regiões de saúde e, ainda, ante a diretriz que estabelece que a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser construída de forma solidária e cooperada, o sistema de saúde público do estado de Goiás é organizado com foco em uma execução

descentralizada e regionalizada, com o apoio mútuo dos gestores e da participação efetiva da sociedade (controle social).

Todos esses dados e informações fazem parte da análise de situação de problema, cuja apreciação deve ser realizada pelo Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás (CES/GO). No entanto, os autores do presente trabalho observaram que não há deliberação dos conselheiros sobre as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão dos exercícios de 2012 a 2014, conforme dados disponíveis no site da SES/GO.⁴

A educação permanente como ferramenta para a solução de problemas no campo da saúde

Entre os problemas identificados, a partir do diagnóstico da situação de saúde de Goiás e do levantamento de problemas e necessidades de aprendizagem no estado de Goiás, os autores elegeram o problema da ausência de deliberação dos conselheiros sobre as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão dos exercícios de 2012 a 2014 do estado de Goiás.

O CES/GO, conforme Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,⁵ e Lei Estadual n. 18.865, de junho de 2015 (Regimento Interno do CES/GO),⁶ é composto por 50% de usuários dos serviços de saúde, 25% de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde e 25% de profissionais de saúde vinculados ao SUS. Com isso, o CES/GO conta atualmente com 61 membros entre titulares e suplentes.

Segundo o Regimento Interno do CES/GO,⁶ o conselho é um órgão de instância colegiada, deliberativa e permanente do SUS e que atua na formulação, discussão, proposição e deliberação de estratégias e no acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização da execução da política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Conforme a Lei Complementar n. 141/2012⁷ e a Portaria n. 2.135/2013,⁸ cabe ao CES/GO deliberar sobre os Planos de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

Tendo em vista que a falta de análise desses instrumentos compromete a implementação e o monitoramento das ações de saúde e que o controle social é parte fundamental e obrigatória, é necessário capacitar os membros do CES/GO. Isso porque, a partir da análise situacional, os conselheiros capacitados identificarão os problemas situacionais e as respectivas prioridades e, com isso, poderão atender com efetividade o que preconiza as diretrizes do SUS no âmbito da educação permanente, por meio do Conselho.

Objetivos

Objetivo Geral

Fortalecer o Controle Social no SUS em Goiás, por meio da Educação Permanente em Saúde (EPS).

Objetivos específicos

- Capacitar os membros do CES/GO para a análise e deliberação sobre os instrumentos de planejamento do SUS (Programações Anuais de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão).
- Propor o conteúdo temático para a capacitação dos conselheiros de saúde.
- Favorecer a análise tempestiva do CES sobre os seguintes instrumentos de planejamento do SUS: Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão dos exercícios.
- Aperfeiçoar os processos de trabalhos dos conselheiros na execução do controle social.
- Fortalecer o processo de formulação de estratégias e de execução do controle de saúde.

Metodologia

O problema da ausência de deliberação sobre os instrumentos de planejamento e monitoramento em saúde no Estado foi identificado a partir dos seguintes procedimentos/atividades:

- a) Os autores fizeram visita *in loco* à sede da SES/GO, o que possibilitou as seguintes observações:
- b) Há, na SES/GO, fonte de informação central, denominada Conecta SUS. Trata-se de um centro de informações, integrado por diversos bancos de dados, que têm por finalidade subsidiar as decisões estratégicas e monitorar dados de informação de saúde, com um importante papel nas diversas áreas da saúde, inclusive no planejamento de ações de educação permanente.
- c) Há, no Centro, 86 painéis, distribuídos em vários ambientes, para o monitoramento *on-line* dos indicadores de saúde. Os equipamentos permitem contato, pela *internet*, em tempo real, junto às seis superintendências de área, às 18 regionais de saúde e aos 246 municípios. Há, ainda, o acompanhamento da situação financeira e das obras da SES/GO (de construção e reforma das unidades de saúde do Estado), além de informações sobre os hospitais em funcionamento, contendo relatórios de controle de contratos de gestão, metas, atendimentos diários, taxa de ocupação dos leitos, entre outros.
- d) Trata-se, em princípio, de uma fonte de informação inédita para subsidiar os técnicos em atividades de coordenar, com precisão, atividades, ações e políticas da SES/GO.
- e) Diante da riqueza dos dados oferecidos pelo Conecta SUS, os autores fizeram pesquisa, principalmente, por meio dos indicadores oficiais de saúde relacionados aos principais problemas em saúde enfrentados no estado de Goiás. Utilizaram, portanto, informações da fonte central, tendo em vista que o objetivo do Conecta SUS é otimizar o planejamento da Saúde do Estado, contribuir na tomada de decisões estratégicas, atualizadas e tempestivas, fortalecer o SUS e proporcionar uma efetiva melhoria da qualidade de vida da população.

- f) Os autores observaram a realização de reuniões do Colegiado da SES/GO, que é composto pelo secretário de saúde, pelas superintendências de saúde e pela gerência das regionais. Constaram que o objetivo desse colegiado é elencar as prioridades demandadas pelos profissionais de base e pela população e, com isso, decidir as ações de saúde, entre elas, as de educação permanente, para resolução dos problemas elencados pelos representantes.
- g) Por meio de reuniões dentro da SES/GO, os profissionais que têm assento no CES/GO relatam a ausência de deliberação quantos aos instrumentos de planejamento dos exercícios de 2012 a 2014, devido a insuficientes oportunidades de maior conhecimento sobre tais instrumentos e sobre a legislação do SUS. Com isso, os autores propuseram a tais profissionais a proposta de capacitação desse Projeto de Intervenção, considerando a necessidade contínua de aperfeiçoamento do monitoramento das ações de saúde realizadas no Estado.
- h) Há diretrizes estabelecidas pelas conferências estaduais para o controle social.
- i) O delineamento do Projeto de Intervenção ocorreu também a partir de visita *in loco* com os setores de planejamento, jurídico e gabinete do secretário.

Instituição provedora da ação de educação permanente

A Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” (ESAP/GO) é a instituição que executará o Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás, conforme proposta de educação permanente deste projeto.

A ESAP/GO foi criada pela Lei Estadual n. 15.260, de 15 de julho de 2005,⁹ com o objetivo de se constituir em um espaço de coordenação, integração, definição de políticas, planejamento, gestão e execução dos programas de desenvolvimento dos servidores em saúde pública no estado de Goiás, além da articulação interinstitucional para estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior, Ensino Técnico Profissional e outras instituições e associações formadoras para o SUS.

Criada, em 2011 pela Lei Estadual n. 17.257/2011,¹⁰ a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS da SES/GO (SEST/SUS) é composta pela Gerência da ESAP/GO (GESAP) e pela Gerência de Administração Setorial e Captação de Recursos (GASCAR). A GESAP participa ativamente na formulação, execução e avaliação da política estadual de saúde, nos eixos de: Atenção Básica, Planejamento e Gestão, Informação e Comunicação, Controle Social e Educação Popular; e promove a educação profissional e a educação permanente de gestores, trabalhadores e usuários do SUS no estado de Goiás. As verbas para a efetivação dos cursos de educação permanente são provenientes de portarias do Ministério da Saúde e das contrapartidas do orçamento estadual da SES/GO, sob a administração financeira da GASCAR na ESAP/GO.

A ESAP/GO tem formado profissionais de saúde em diversas áreas do conhecimento e níveis de formação, incluindo a pós-graduação *Lato Sensu*. Em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), oferece o Mestrado Profissional em Saúde Coletiva, tendo alguns de seus servidores como docentes deste programa. As parcerias para a oferta de cursos de especialização têm se dado

com as principais instituições de ensino superior, como a Universidade Federal de Goiás (UFG), a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO).

A Escola conta atualmente com um quadro de servidores devidamente qualificados, especialistas, mestres e doutores. Conta também com uma rede de colaboradores, que envolve profissionais do próprio SUS, que atuam em outras unidades e esferas administrativas do sistema. Trata-se, portanto, de um contingente de profissionais qualificados e titulados.

As áreas de atuação são: formação técnico profissional (nível médio); formação pós-técnico profissional (nível médio); formação superior tecnológica; formação pós-graduação aperfeiçoamento/aprimoramento; formação pós-graduação *lato* e *stricto sensu*; formação de cursos livres (Educação Permanente em Saúde). A realização desses cursos na capital do Estado e no interior ocorre com a parceria das regionais de saúde e dos municípios sede do evento educacional, com utilização de metodologias ativas presenciais e semipresenciais e, também, metodologias educacionais na modalidade a distância – EaD –, por meio da plataforma *Moodle*.

Em 2015, a escola reestruturou com recursos materiais, tecnológicos e humanos o setor de inovação tecnológica, atualmente chamada de Coordenação de Inovação Tecnológica e Educação a Distância (CIT/EAD), com a competência de desenvolver sistemas de EaD, objetivando otimizar o alcance e o uso de recursos destinados à formação e à capacitação dos trabalhadores do SUS em Goiás, atuando, portanto, na gestão e no conteúdo dos cursos dessa modalidade de ensino. A atuação na gestão tem sua razão de ser porque esta é responsável em mediar a aprendizagem e em possibilitar trabalho que incentiva um processo de ensino e aprendizagem significativo, por meio de recursos tecnológicos.

Além disso, com base na experiência adquirida pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP/Fiocruz) em tecnologias educacionais para a formação e a qualificação profissional, uma equipe de desenvolvedores dessa instituição apoiou a Escola na implantação, aperfeiçoamento e desenvolvimento permanente de tecnologias educacionais, em 2015. Trata-se de um projeto nacional da ENSP/Fiocruz, cujo apoio incluiu a transferência de tecnologias (tecnologia [Moodle](#)); apoio técnico ao desenvolvimento de ambientes virtuais de aprendizagem e apoio ao desenvolvimento de Projetos Pedagógicos em EaD. Com isso, a ESAP/GO, por meio do setor de inovação tecnológica, desenvolveu uma plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) própria, fazendo que a escola ganhe ainda mais autonomia ao promover os cursos voltados à educação permanente do trabalhador do SUS no estado de Goiás. Veja a figura a seguir:

Figura 1. Página principal da Plataforma AVA da ESAP/GO



Fonte: <http://ev.esap.go.gov.br/>

Além de outras ações, a ESAP/GO realiza capacitações pedagógicas para qualificar profissionais da SES/GO que exercerão a docência dos cursos promovidos pela escola, com o objetivo de refletir sobre o papel deste docente nos aspectos relativos à formação profissional na saúde. A proposta é refletir sobre o trabalho docente fundamentado nas metodologias ativas de ensino-aprendizagem com ênfase na problematização. Trata-se de uma concepção pedagógica que tem como princípio ampliar a capacidade do discente em participar como agente de transformação social durante o processo de detecção de problemas reais e de busca por soluções significativas à realidade. Isso porque, conforme Mitre,¹¹ o ensino pela problematização procura mobilizar o potencial social, político e ético do discente, para que ele atue como cidadão e como profissional em formação. Com isso, a ESAP/GO inicia a formação de seu quadro próprio de profissionais de diferentes categorias, interessados na formação dos trabalhadores e capacitados pedagogicamente para atuar na docência de cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamento de profissionais para o setor de saúde pública.

Diante do exposto, justifica-se, portanto, a escolha da instituição devido à sua responsabilidade e importância no processo de educação permanente dos trabalhadores do SUS no estado de Goiás e devido ao seu caráter institucional dentro da SES/GO. Em suma, a ESAP/GO foi escolhida por ser uma instituição da SES/GO voltada à demanda do próprio Estado; tem como objetivo promover a educação permanente dos trabalhadores da saúde, com foco no fortalecimento do SUS e na melhoria da qualidade de vida da população; e tem como missão organizar e implementar o processo de formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS no estado de Goiás, bem como participar do processo de planejamento, gestão e avaliação da Política Estadual de Educação na Saúde.

Assim, o Plano de Trabalho (Apêndice A) do Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás a ser executado contempla amplo escopo com a revisão dos princípios

que regem o SUS e o papel do CES/GO em relação à formulação, à execução e ao monitoramento das políticas públicas de saúde, por meio dos instrumentos de planejamento do SUS.

Serão capacitados 61 conselheiros, em duas turmas de aproximadamente de 20 a 35 alunos em cada, com carga de 40 horas-aula, sob a modalidade de ensino presencial, nas instalações da ESAP/GO.

A partir da apresentação oral e em eslaides do docente, serão realizadas atividades que envolvam leituras, oficinas, seminários, trabalhos escritos, trabalhos individuais e coletivos. O material condutor do curso será uma apostila personalizada, cujos recursos complementares são retroprojetor, computador, caixa de som, filmes, internet, documentários, revistas, jornais, livros, entre outros recursos que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

A avaliação da aprendizagem será realizada por componente curricular, por meio de trabalhos escritos, participação efetiva, pontualidade, além de autoavaliação.

Para aprovação no curso, o aluno terá que obter, no mínimo, 75% de frequência em cada componente curricular. A nota para aprovação em cada componente curricular dever ser, no mínimo, 7,0.

O certificado de conclusão do curso será emitido pela ESAP/GO.

Monitoramento e avaliação

O Plano de Trabalho (Apêndice A), conforme mencionado no item 4 deste Projeto de Intervenção, será executado sob os fundamentos do monitoramento e da avaliação. Isso porque, na transformação de uma situação-problema, no momento de concepção de um significativo projeto de intervenção, é fundamental que objetivos, metas e estratégias estejam bem claros e coerentes. Contudo, esse processo, sem instrumento de avaliação bem estruturado, possivelmente não será tão eficiente e eficaz como planejado.

Nesse sentido, Boullosa¹² define avaliação como:

[...] conjunto de atividades voltado para empresa de um juízo ou síntese avaliatória, direcionado a um fim, nem sempre claro e/ou explícito, empreendido por um conjunto de agentes, nem sempre definidos ou etiquetados como avaliadores. Este juízo deve ser o máximo possível argumentado através de instrumento e procedimentos de pesquisa avaliatória (não somente pesquisa social aplicada), de modo a possibilitar a sua reconstrução analítica e discussão dos resultados, juízo ou síntese avaliatória, pelas coletividades interessadas em tal avaliação, desencadeando um processo de aprendizagem prático-institucional (relativo ao objeto de avaliação) e social (relativo a dimensão dialógico-cívica da sociedade em geral).

Assim, a definição proposta por Boullosa considera avaliação como um juízo de valor sobre dados relevantes, que, comparados a um padrão ideal em uma espécie lógica compartilhada de avaliação, colabora para a tomada decisão. Verifica-se, ainda, que a avaliação, observada a sua dimensão metodológica, exige reflexões, mormente as de ordem teóricas e epistemológicas, que

corroborem para um processo de avaliação que compreenda as múltiplas realidades da área de saúde pública, em especial no âmbito da Educação Permanente em Saúde (EPS).

Desse modo, a avaliação não pode ser vista apenas como uma ferramenta de busca de falhas e erros; não pode ser tratada como uma ameaça; deve ser vista como um instrumento de percepção, comparando a situação atual com a qual se deseja alcançar.

Não há como dissociar a avaliação do processo de planejamento. A avaliação, com instrumentos e metodologias de aferição, reordena as ações estratégicas planejadas, garantindo efetividade na implementação das políticas de saúde.

Boullosa¹² destaca três tipos de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa. A avaliação diagnóstica caracteriza-se por ocorrer no início do projeto ou programa e tem como finalidade obter informação sobre as necessidades situacionais para a consecução dos objetivos traçados no projeto dos atores no início do projeto. Caracteriza-se, ainda, como pré-evaluación, pois busca identificar eventuais problemas e as respectivas causas na tentativa de saná-los, na fase de elaboração do projeto/programa.

A avaliação formativa é aquela realizada durante o desempenho e a implementação de um projeto, com a finalidade de ajudar a melhorar o programa, de forma sucinta. Pode-se considerar formativa a avaliação que é construída para dar informações úteis sobre o projeto. Reforça-se, assim, a concepção de avaliação como estratégia para solução de problemas na execução de projeto.

Já a avaliação somativa caracteriza-se por ajudar os responsáveis do projeto na tomada de decisões. Essa avaliação busca determinar em que medida os objetivos do projeto foram de fato alcançados, a ponto de influenciar as decisões sobre a continuidade, a expansão e a eliminação do projeto. Observa-se que o público dessa modalidade de avaliação é formado pelos agentes de um projeto e pelos atores que têm poder de decisão sobre a continuidade do programa.

Cabe ressaltar que o Projeto de Intervenção proposto terá como consequência o fortalecimento do processo de avaliação de políticas de saúde, já que o CES/GO, conforme estipula a Lei Estadual 18.865/2015:⁶

Tem caráter permanente e deliberativo, sendo órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Assim sendo, apresentadas essas noções sobre as principais modalidades de avaliação e dentro de uma visão macro do Projeto de Intervenção, para que os objetivos deste sejam alcançados, propõe-se avaliação direta, ou seja, coletando dados por meio da observação, e indireta, por meio da análise de indicadores.

É importante destacar que, para adequada compreensão do processo avaliativo do projeto, não se pode perder de mente que a avaliação somativa e a avaliação formativa não são totalmente

desvinculadas uma da outra; ao contrário, elas possuem uma interdependência, necessária ao bom resultado do processo avaliativo.

Cumpre contextualizar ainda que a avaliação, na modalidade formativa ou somativa, pode ser classificada quanto aos seus objetivos, sendo as mais usuais a avaliação de resultado, de conteúdo, de processo e de impacto.

A avaliação de resultado procura medir se os objetivos e as metas foram atingidos.

A avaliação de conteúdo, como o próprio nome diz, busca avaliar a aderência do conteúdo com os objetivos propostos. Essa avaliação pode ser qualitativa ou quantitativa.

A avaliação de processo procura verificar como o projeto vai ser conduzido, verificando a eficiência da metodologia adotada no curso para o alcance dos objetivos.

Por fim, a avaliação de impacto, que deve mensurar as transformações sociais que o projeto provocou no público-alvo.

Dessa forma, dentro de uma visão micro do Projeto de Intervenção, propõem-se a realização dos seguintes métodos de avaliação, com os respectivos indicadores e instrumentos avaliativos, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Métodos, Indicadores e Instrumentos avaliativos para acompanhar e avaliar as etapas do Projeto de Intervenção.

Método de avaliação	Indicadores avaliativos	Instrumentos avaliativos
Avaliação de resultado	1. Verificar se os 61 conselheiros foram capacitados.	1. Lista de frequência dos alunos, relatórios técnicos dos docentes e fotografias que registrarem momentos do curso.
	2. Verificar o número de aulas executadas.	2. Cronograma, folha de frequência, relatório final do docente.
Avaliação de conteúdo	1. Verificar a quantidade de material didático e a quantidade de atividades produzidas.	1. Material didático do curso (apostila), atividades de aprendizagem dos alunos (relatórios, questionários, trabalhos em grupo etc.), avaliações dos cursos e dos docentes feitas pelos alunos (questionário), avaliação da estrutura física do local do curso (questionário).
	2. Analisar a qualidade do conteúdo abordado, comparando a proposta do material didático e das atividades com os objetivos propostos no curso.	2. Observação e análise de dados.
Avaliação do processo	1. Analisar a didática dos docentes, a escolha dos recursos pedagógicos, a eficiência dos métodos de	1. Observação em sala de aula, observação do edital do curso e meios utilizados de publicação (site da SES/GO,

	trabalho e a divulgação do curso. 2. Analisar a percepção dos alunos.	site do Conselho, site da ESAP/GO, mural da ESAP/GO); 2. Observação das notas avaliativas dos alunos, conforme a média estipulada pelo PPP da ESAP/GO. Observação, registro de imagens (fotografias) dos trabalhos desenvolvidos;
	3. Analisar a percepção dos alunos.	3. Questionário.
Avaliação de impacto	1. Verificar a quantidade de deliberações sobre os instrumentos de gestão durante o período de 1 ano, analisando, com isso, se houve transformação no processo de trabalho dos conselheiros, conforme estabelecido nos objetivos, geral e específico.	1. Sistema SARGSUS. A SES/GO encaminha, por meio desse sistema, os instrumentos de planejamento e gestão do SUS e o Conselho informa a respectiva deliberação no campo de avaliação. Esse sistema também é de acesso ao público, devendo, com isso, haver um controle social mais efetivo.

Fonte: Quadro elaborado pelos autores do projeto.

Recursos

A elaboração da planilha de gastos com recursos humanos e materiais foi baseada em dois principais instrumentos normativos, utilizados pela ESAP/GO nos projetos de cursos, ofertados por esta instituição:

- A Portaria n. 145/2015-GAB/SES (Anexo I), a qual regulamenta o pagamento de gratificação de incentivo por Encargos de Cursos a servidores públicos estaduais pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago” com recursos provenientes dos Fundos de Saúde;
- A Instrução Normativa n. 024/2015 – GAB/SEST-SUS/SES/GO (Anexo II), a qual dispõe sobre o regulamento e parâmetros de aplicação da Portaria n. 145/2015-GAB/SES.

Recursos humanos

Quadro 2. Planilha Financeira – Recursos Humanos

Função	Vínculo	Profissiona l	Titularidad e	Parcel a h/a	CH	Turma s	Valor h/a R\$	Valor em R\$	Total em R\$	Encargo s Sociais (20%)
Coordenador (Professor II)	Efetivo SES/GO	Clébia Borges Sales	Graduada (Pedagogia)	2	-	2	-	1.000	2.000	-
Docente (Professor)	Efetivo SES/GO	Edilberto Alexandre	Especialista (Ciências Contábeis)	2	20	2	80	1.600	3.200	-

		Silva Machado								
Docente (Professor)	Efetivo CGE/GO	Oldair Marinho da Fonseca	Especialista (Ciências Contábeis)	2	20	2	80	1.600	3.200	-
Avaliador (Professor)	Efetivo SEGPLA N-GO	Diogo Paschoal Lemos	Especialista (Direito)	2	20	2	80	800	3.200	-
Avaliador (Professor)	Efetivo SES/GO	Erenice dos Santos	Especialista (Direito)	2	20	2	80	800	3.200	-
Docente Conteudista (Professor I)	Efetivo SES/GO	Edilberto Alexandre Silva Machado	Especialista (Ciências Contábeis)	1	20	2	80	1.600	1.600	-
Subtotal								16.400	-	
Total								16.400		

Fonte: Quadro elaborado pelos autores, conforme planilha financeira padrão dos projetos de curso da ESAP/GO e conforme o roteiro para elaboração do Projeto de Intervenção, proposto pelo Curso de Pós-Graduação em Direito Sanitário em EaD.

A Planilha Financeira – Recursos Humanos contempla informações sobre a função do profissional envolvido no projeto, o vínculo, o nome do profissional, a respectiva titularidade, a quantidade de parcelas a receber, a carga horária executada, a quantidade de turmas, o valor da hora/aula, o valor em R\$, o total em R\$ e os encargos sociais (20%)

O projeto contempla uma carga horária de 40h, que será executado em duas edições iguais. O interstício entre as duas edições iguais será de um mês.

A função de **Professor** refere-se àquele que desenvolve as atividades de ministrar aula presencial (facilitador), em ensino a distância (tutor), avaliador (*ad hoc*), membro de banca e orientador (TCC); o **Professor I** exerce atividades de elaboração de material didático (conteudista); e o **Professor II** exerce atividade de coordenação pedagógico-técnica.

A **Função** refere-se à função do profissional no Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás.

O **Vínculo** informa a relação do servidor com a SES/GO, interferindo, assim, na planilha de cálculo, pois, conforme o vínculo, poderá haver **Encargos Sociais**. O nome do **Profissional** informa quem é o responsável pela função.

A **Titularidade** também interfere na planilha de cálculo, pois quanto maior o grau de escolaridade, maior será o valor da hora/aula, por isso é importante informá-la.

Parcela é o resultado das horas/aula devidas que o profissional terá direito a receber em função da carga horária do projeto. Como haverá duas edições iguais com interstício de um mês, cada profissional receberá duas parcelas.

CH é a carga horária a ser executada por cada profissional em cada edição no curso. **Turmas** é a quantidade de turmas contempladas no curso.

Valor h/a é o valor que cada profissional receberá, conforme sua titularidade. O valor por hora/aula, a título de Gratificação por Encargo de Curso a ser pago a servidor público ligado ao SUS

no desempenho das atividades de professor é de R\$30,00 para nível médio, R\$50,00 para nível superior, R\$80,00 para especialista, R\$120,00 para nível de mestrado, R\$150,00 para nível de doutorado e R\$200,00 para nível de pós-doutorado. Tantos os docentes desse curso, quanto os avaliadores são especialistas, por isso, receberão R\$80,00 h/a. No caso do Coordenador, ele recebe uma parcela fixa por mês de execução do projeto, cujos valores são R\$1.000,00 para graduado, R\$1.200,00 para especialista, R\$1.440,00 para mestre e R\$1.650,00 para doutor. Como o curso terá duas edições iguais, com interstício de um mês, o coordenador desse curso receberá duas parcelas de R\$1.000,00.

Valor em R\$ é o resultado do cálculo $CH \times \text{Valor h/a R\$}$, exceto para coordenador, que recebe parcela fixa/mês. Os dois docentes receberão $20h \times R\$80,00$, resultando em R\$1.600 a cada um, e os dois avaliadores receberão $10h \times R\$80,00$, resultando em R\$800,00 a cada um.

O total em R\$ é o resultado do cálculo $\text{Parcela} \times \text{Valor em R\$}$, exceto para coordenador, que recebe parcela fixa/mês. Os dois docentes receberão, portanto, $2 \text{ parcelas} \times R\$1.600,00$, totalizando em R\$3.200,00 a cada um, e os dois avaliadores receberão $2 \text{ parcelas} \times R\$800,00$, totalizando em R\$1.600,00 a cada um.

Os Encargos Sociais (20%) referem-se aos encargos sociais requeridos nos pagamentos devidos aos servidores sem vínculo efetivo com SES/GO.

Recursos materiais

Quadro 3. Planilha Financeira – Recursos Materiais

Item	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
Material de consumo			
Caneta esferográfica azul	66	2,30	151,80
Papel flip chart	10	0,84	8,40
Pasta com grampo (papelão)	66	1,49	98,34
Pincel atômico (duas cores diferentes)	4	6,99	27,96
Material permanente			
Sala de aula (com mesa para docente, até 45 cadeiras para discentes e ar condicionador) – por dia	10	580,00	5.800,00
Computador – por dia	10	90,00	900,00
Data Show – por dia	10	150,00	1.500,00
Material didático/gráfico			
Apostila com 40 páginas (reprodução de material frente e verso, grampeada)	66	15,00	990,00
Resma de papel A4 (500 folhas)	06	16	96,00
Certificados de Conclusão do Curso			
Resma Papel Couchê 200 g – A4	1	22,45	22,45
Impressão dos Certificados	66	1,75	115,50
Alimentação			

Almoço	710	27,51	19.532,10
Coffee break vespertino	710	17,03	12.091,30
Total Estimado (R\$)			41.333,85
Custo Total do Projeto (R\$)			32.709,40

Fonte: Quadro elaborado pelos autores, conforme planilha financeira padrão dos projetos de eventos da ESAP/GO e conforme o roteiro para elaboração do Projeto de Intervenção, proposto pelo Curso de Pós-Graduação em Direito Sanitário em EaD.

A Planilha Financeira – Recursos Materiais contempla os gastos desse Projeto de Intervenção com material de consumo, material permanente, diárias, material didático/gráfico e alimentação.

O material de consumo, o material Permanente e os Certificados são ofertados pela ESAP/GO aos alunos e executores do projeto, sem nenhum ônus adicional ao projeto de curso. Assim, considerando que o material de consumo estimado seja de R\$ 286,50, o material permanente estimado é de R\$ 8.200,00 e o custo estimado dos Certificados é de R\$ 137,95, esses valores foram deduzidos do total estimado de R\$ 41.333,85, resultando no custo total do projeto de R\$32.709,40.

Vale relembrar que o objetivo específico desse projeto é capacitar 61 conselheiros e que há cinco executores do projeto, totalizando, assim, 66 participantes. Nesse caso, quanto ao **material de consumo**, justificam-se as 66 canetas esferográficas, sendo uma para cada participante; 10 papéis *flip charts*, sendo cinco para cada turma; 66 pastas de grampo em papelão, para guardar papéis diversos e demais cópias de material, sendo uma para cada participante; quatro pincéis atômicos, sendo dois pincéis com cores diferentes para cada docente. Quanto ao **material permanente**, todos já foram adquiridos pela ESAP/GO, fazendo parte, assim, dos bens permanentes para uso da escola, não ocasionando, ônus adicional aos projetos de cursos ofertados por ela. Quanto ao **material didático/gráfico**, são 66 apostilas, sendo uma para cada participante. As apostilas serão reproduzidas por uma gráfica terceirizada; seis resmas de papel A4 totalizam 3.500 folhas, a quantidade foi definida pelo seguinte cálculo: 66 apostilas × 40 páginas = 2.640 folhas. Como 2.640 folhas ÷ 500 folhas (1 resma), equivalem a 5,28 de resma, sendo arredondado para 6 resmas. Quanto à **alimentação**, a quantidade é justificada pelo seguinte cálculo: cada turma será executada em 40h, em 1 semana, de segunda-feira a sexta-feira. Serão cinco dias para cada turma, totalizando, portanto, 10 dias de curso; são cinco executores do projeto em cada edição, totalizando, portanto, 10 participações; são 61 alunos ao todo. Nesse caso, 61 alunos + 10 participações dos executores, em 10 dias, tem-se $61 + 10 \times 10 = 710$ participações. $710 \times \text{R\$ } 27,51$ do valor do almoço, tem-se o valor total de R\$19.532,10. No caso do *coffee break*, tem-se $710 \times \text{R\$ } 17,03 = \text{R\$ } 12.091,30$.

Considerando que os municípios/regionais de saúde da SES/GO possuem motoristas, os servidores não necessitarão de diárias, sendo, portanto, uma contrapartida dos municípios/regionais o deslocamento de seus servidores em capacitação. Esse tipo de compromisso proposto pelos projetos de curso ofertados pela ESAP/GO é pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a qual é vinculada à Secretaria do Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) para efeitos administrativos operacionais. Trata-se de uma instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre

gestores de saúde dos entes federativos – Estado e municípios, para a operacionalização das políticas públicas de saúde no âmbito do SUS. É constituída paritariamente por representantes da SES/GO e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS).

Planilha total de custos

Quadro 4. Planilha total de custos

Descrição	Valor (R\$)
1 – Gastos com Recursos Humanos	16.400,00
2 – Recursos Materiais	32.709,40
TOTAL GERAL (PREVISÃO DAS DESPESAS)	49.109,40
Custo por aluno	805,07

Fonte: Quadro elaborado pelos autores, conforme planilha financeira padrão dos projetos de curso da ESAP-GO.

Cronograma físico-financeiro

Quadro 5. Cronograma Físico-Financeiro

Item	Mês 1	Mês 2
Recursos Humanos	8.200,00	8.200,00
Recursos Materiais	16.354,70	16.354,70
TOTAL GERAL	24.554,70	24.554,70

Fonte: Quadro elaborado pelos autores, conforme o roteiro para elaboração do Projeto de Intervenção, proposto pelo Curso de Pós-Graduação em Direito Sanitário em EaD.

A origem dos recursos a ser usada para execução do Projeto de Intervenção será a fonte 23, a qual se refere a recurso federal para desenvolvimento de ações de educação permanente em saúde.

Planejamento orçamentário

O planejamento orçamentário brasileiro estrutura-se de três instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme prevê a Constituição Federal de 1988:¹³

- Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
- I – o plano plurianual;
 - II – as diretrizes orçamentárias;
 - III – os orçamentos anuais.

O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, com vigência de quatro anos. Já a LDO formaliza as políticas públicas e as respectivas preferências para

o exercício subsequente, anualmente. Por fim a LOA estipula a receita e consolida a programação das despesas para o exercício financeiro.

Diante do pontuado acima, torna-se obrigatório a compatibilidade entre o estabelecido no PPA, a LDO e a LOA. Todavia, vale ressaltar que a abrangência do PPA e da LDO vai além da dimensão orçamentária.

É importante frisar que o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, conforme Constituição Federal, art. 174, ou seja, “como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

Além disso, nossa Constituição Federal institucionaliza também a importância do planejamento, ao prever, no art. 167, que “nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”.

No âmbito do SUS, o planejamento orçamentário deve estar em consonância com o PES, que é um instrumento de gestão que consolida, em cada esfera de governo, o processo de planejamento na área da saúde para um período de quatro anos, compondo a base das atividades e da programação de cada nível de gestão do SUS; em consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS), que é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados; e com o Relatório Anual de Gestão (RAG), que é o instrumento de gestão que apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Por isso, estão descritos a seguir a dotação orçamentária, o cronograma de execução e o orçamento previsto para a execução desse Projeto de Intervenção.

Dotação orçamentária

Quadro 6. Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*	
Unidade Gestora	2850 – Fundo Estadual de Saúde
Programa a ser utilizado	1028 – Programa Gestão da Saúde
Ação	2126 – Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de pessoal para o SUS
Plano de Trabalho	–

Plano de Trabalho Resumido	–
Fonte de recursos	23 – Recurso Federal
Elemento de despesa	36.43 – Serviços de treinamento; 30.57 – Material para uso de treinamento 36.02 – Serviço de áudio, vídeo e foto

*O valor disponível na dotação é de R\$ 12.389.000,00

Cronograma de execução

Quadro 7. Cronograma de Execução

Item	Atividade	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elaboração da proposta pedagógica do curso												
2	Análise técnica, pedagógica, financeira da proposta pedagógica do curso, pela ESAP/GO												
3	Análise da proposta pedagógica do curso pelo GT* (Grupo Técnico da Educação Permanente da CIB)												
4	Análise da proposta pedagógica do curso pela CT* (Câmara Técnica da CIB)												
5	Apresentação e aprovação da proposta pedagógica do curso pela CIB												
6	Divulgação do curso												
7	Seleção e matrícula dos alunos												
8	Período de aulas**												
9	Avaliação Processual e Final do curso												
10	Relatório final												

*O GT e a CT assessoram a Comissão Intergestora Bipartite. O GT é uma reunião cujo assunto envolve os cursos relacionados apenas à Educação Permanente e o CT é uma reunião cujo assunto envolve todos os cursos que deverão ser aprovados pela CIB.

** Considerando que o curso ocorrerá em duas edições iguais com um intervalo de um mês entre elas, haverá dois períodos de aulas, ou seja, a primeira edição ocorrerá no mês 9 e a segunda, no mês 11, sendo necessário, portanto, um relatório para cada edição.

Orçamento

Quadro 8. Orçamento

ORÇAMENTO			CUSTO	
Item*	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
1	Caneta esferográfica azul	66	2,30	151,80
2	Papel <i>flip chart</i>	10	0,84	8,40
3	Pasta com grampo (papelão)	66	1,49	98,34
4	Pincel atômico (duas cores diferentes)	4	6,99	27,96
5	Resma Papel Couchê 200 g – A4	1	22,45	22,45
6	Impressão dos Certificados	66	1,75	115,50
7	Sala de aula (com mesa para docente, até 45 cadeiras para discentes e ar condicionador) – por dia	10	580,00	5.800,00
8	Computador – por dia	10	90,00	900,00
9	<i>Data Show</i> – por dia	10	150,00	1.500,00
10	Apostila com 40 páginas (reprodução de material frente e verso, grampeada)	66	15,00	990,00
11	Resma de papel (500 folhas)	6	16	96,00
12	Almoço	710	27,51	19.532,10
13	<i>Coffee break</i> vespertino	710	17,03	12.091,30
14	Recursos humanos	2	8.200,00	16.400,00
TOTAL DO PROJETO*				49.109,40*

* Os itens 1 a 4 são ofertados pela ESAP/GO a todos os cursos presenciais promovidos por esta instituição, não gerando assim custo a esse projeto e assim não foram adicionados ao total do projeto.

* Os itens 5 a 10 fazem parte do material permanente da ESAP/GO, por isso também não geram custos a esse projeto, assim não foram adicionados ao total do projeto.

Adequação jurídica

Para qualquer execução de proposta de educação permanente da SES/GO são necessários alguns procedimentos administrativos, operacionais e jurídicos dentro da ESAP. Dessa forma, especialmente em relação aos procedimentos jurídicos, a execução do Projeto de Intervenção proposto pelos autores para fins de conclusão do curso de Pós-Graduação em Direito Sanitário – EaD necessitará dos seguintes instrumentos: Portaria n. 145/2015 GAB/SES (Anexo I); Instrução Normativa n. 024/2015 GAB/SEST-SUS/SES/GO (Anexo II); Resolução CIB (Anexo III); Chamada Pública (Anexo IV); Declaração de Vínculo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI); Termo de Liberação do Gestor (Anexo VII); Requisição de Despesa – Contratação de serviços de alimentação: almoço e *coffee break* (Anexo IX); Termo de Referência – Contratação de serviços de alimentação: almoço e *coffee break* (Anexo X); Requisição de Despesa – Contratação de serviços gráficos: apostilas personalizadas (Anexo XI); e Termo de Referência – Contratação de serviços gráficos: apostilas personalizadas (Anexo XII).

Para contextualizar o uso de tais instrumentos, é importante salientar que a SEST-SUS, por meio da ESAP/GO, é responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, promovendo cursos e treinamento para atualização dos profissionais de saúde. As ações seguem as diretrizes do SUS e do PES, articulado com as demais superintendências e unidades assistenciais de saúde da SES/GO. Por isso, para executar o Projeto de Intervenção, primeiramente os autores deverão solicitar realização do curso à SEST/SUS, por meio de memorando (Anexo VIII). O modelo padrão deverá conter informações sucintas, ou seja, deve informar o nome do projeto, a carga horária, o público-alvo, o número de vagas, o número de turmas, a modalidade de ensino, a data provável de realização, o valor estimado, a fonte financiadora e se há recurso disponível e previsão de despesa (Anexo). Em seguida, por meio de um fluxo interno da SEST-SUS, a ESAP/GO promoverá o Projeto de Intervenção a partir dos objetivos, metas, critérios de ingresso, perfil do egresso, metodologia, avaliação, equipe de execução, cronograma de execução, certificação e fonte financiadora, conforme instrumentos modelos da ESAP-GO.² Para isso, a ESAP observará também a adequação financeira e a adequação jurídica relacionada à Portaria n. 145/2015-GAB/SES (Anexo I) e à Instrução Normativa n. 024/2015-GAB/SEST-SUS/SES/GO (Anexo II). Esses dois instrumentos regulamentam o pagamento de gratificação de incentivo por Encargos de Cursos a servidores públicos estaduais pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela ESAP/GO com recursos provenientes dos Fundos de Saúde. Após o Projeto de Intervenção passar por esse fluxo interno na SEST-SUS, será encaminhado para pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

² Os instrumentos modelos são: memorando, projetos e propostas de cursos, que estão disponíveis no site na SES/GO (<http://www.saude.go.gov.br/view/2727/projeto-e-proposta-de-cursos-sest>).

A CIB, vinculada à SES/GO para efeitos administrativos operacionais, é instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre gestores de saúde dos entes federativos – Estado e municípios, para a operacionalização das políticas públicas de saúde no âmbito do SUS. É constituída paritariamente por representantes da SES/GO e do COSEMS. A CIB, portanto, antes de o Projeto de Intervenção ser executado, deverá ser pactuado e aprovado por meio de uma resolução, conforme minuta de resolução da CIB (Anexo III).

Mediante projeto aprovado na CIB, a SES/GO deve providenciar as requisições de despesa com alimentação, dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos – apostilas personalizadas; e pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação: almoço e *coffee break*.

Por fim, os autores devem concentrar-se no processo de abertura das inscrições do curso, por intermédio da Secretaria Escolar da SEST-SUS. Para isso, elaborarão a Chamada Pública do curso (Anexo IV), cuja publicação será feita no *site* da SES/GO, por intermédio do setor de comunicação da SEST-SUS. Os interessados pelo curso deverão fazer a inscrição pela *internet*, vinculada à Declaração de Vínculo (Anexo V), ao Termo de Compromisso (Anexo VI) e ao Termo de Liberação do Gestor (Anexo VII). Por fim, após homologação das inscrições publicadas no *site* da SES/GO, o curso será executado.

Assim, todos os procedimentos administrativos, operacionais e jurídicos necessários à execução do Projeto de Intervenção são processos que, em suma, pretendem alcançar os objetivos norteados pelas diretrizes do SUS e do PES. O fundamento disso é que a ação educativa contribua à reflexão crítica sobre a prática cotidiana dos serviços de saúde, por se tratar de um processo educativo aplicado ao trabalho que viabiliza mudanças nas relações de saúde e nas pessoas.

Conclusão

O presente trabalho buscou apresentar uma situação-problema e uma proposta de intervenção em uma área vital ao aprimoramento do SUS, que, em suma, é o monitoramento e a avaliação das políticas de saúde no estado de Goiás pelos conselheiros.

Trata-se de uma proposta de capacitação elaborada a partir da identificação da necessidade, da ausência tempestiva de deliberação sobre a elaboração e a execução das informações constantes nos instrumentos de planejamento e da forma plural como é composto o quadro de conselheiros – representantes de usuários, gestores e profissionais.

Desse modo, pretende-se com este Projeto de Intervenção aperfeiçoar os processos de trabalhos que compõem o controle social, em consonância com o cumprimento dos princípios constitucionais e infraconstitucionais atribuídos ao SUS.

Referências

1. GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. *Planejamento Estadual de Saúde – 2016-2019 (PES-GO)*. Goiânia; 2016.
2. GOIÁS. Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás. Decreto Estadual n. 8.037 do dia 18 de novembro de 2013. [Acesso em 10 ago 2016]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2013/decreto_8037.htm.
3. GOIÁS. Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás. Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB). [Acesso em 10 ago 2016]. Disponível em http://www.imb.go.gov.br/pub/conj/conj37/artigo_01.pdf.
4. GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. Instrumentos de Planejamento do SUS. [Acesso em 1 jul 2016]. Disponível em: <http://www.saude.go.gov.br/view/3950/instrumentos-de-planejamento-do-sus>.
5. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. [Acesso em 16 jan 2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm.
6. GOIÁS. Gabinete Civil da Governadoria. Superintendência de Legislação. Lei n. 18.865, de 10 de junho de 2015. Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás (CES/GO). [Acesso em 16 jan 2016]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2015/lei_18865.htm.
7. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012. [Acesso em 16 jan 2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n. 2.135, de 25 de setembro de 2013. [Acesso em 16 jan 2016]. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html.
9. GOIÁS. Gabinete Civil da Governadoria. Superintendência de Legislação. Lei n. 15.260, de 15 de julho de 2005. [Acesso em 25 jan 2016]. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2005/lei_15260.htm
10. GOIÁS. Gabinete Civil da Governadoria. Superintendência de Legislação. Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011. [Acesso em 25 jan 2016]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2011/lei_17257.htm.
11. MITRE, SM et al. Metodologias ativas de ensino-aprendizagem na formação profissional em saúde: debates atuais. Revista Ciência & Saúde Coletiva da Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Brasil. 2008;13(Su2):2133-44, dez.
12. BOULLOSA, R, TAVARES, E. Avaliação e Monitoramento de Projetos Sociais. Curitiba: IESDE Brasil, [s.d.].
13. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil. [Acesso em 8 jul 2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

APÊNDICE

Apêndice A – Minuta do Plano de Trabalho

1 CONTEÚDO

O conteúdo do Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás abrangerá seis componentes curriculares, conforme quadro a seguir:

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
1	Diretrizes e princípios do modelo assistencial do SUS	4h
2	O papel do Conselho de Saúde na formulação, monitoramento e avaliação de políticas e ações de saúde	4h
3	Políticas públicas de saúde – elaboração do Plano Estadual de Saúde – PES	8h
4	Execução das políticas de saúde – Anualização do PES e vinculação orçamentária e financeira	8h
5	Monitoramento e avaliação das ações de saúde – Relatório quadrimestral e Relatório Anual de Gestão	8h
6	Linha do tempo e responsabilidades no SUS	8h
CARGA HORÁRIA TOTAL		40 horas

2 JUSTIFICATIVA

A partir do diagnóstico da situação de saúde de Goiás e do levantamento de problemas e necessidades de aprendizagem no estado feitos pelos autores, selecionou-se o problema da ausência de deliberação sobre as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão dos exercícios de 2012 a 2014 do estado de Goiás. Isso porque toda proposta de educação permanente, no campo da saúde, requer uma análise situacional preexistente para que seja usada como ferramenta de solução de problemas nesse setor. A falta de análise desses instrumentos compromete a implementação e o monitoramento das ações de saúde, visto que o controle social é parte fundamental e obrigatória, devido aos princípios do SUS, consagrados pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

O CES/GO conta atualmente com 61 membros entre titulares e suplentes e trata-se de um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, corresponsável pela elaboração, atualização e monitoramento das políticas estaduais de saúde, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde de qualquer natureza, bem como os aspectos econômicos, financeiros, recursos humanos e vigilância sanitária nos serviços de saúde do estado de Goiás". Quanto às principais deliberações, a Lei Estadual 8.142/90,⁵ a Lei Complementar n. 141/2012⁷ e a Portaria n. 2.135/2013,⁸ estabelecem que cabe ao CES deliberar sobre os Planos de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Fortalecer o Controle Social no Sistema Único de Saúde em Goiás, por meio da Educação Permanente em Saúde (EPS).

3.2 Objetivos específicos

- Capacitar os membros do CES/GO para a análise e deliberação sobre os instrumentos de planejamento do SUS (Programações Anuais de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão).
- Propor o conteúdo temático para a capacitação dos conselheiros de saúde.
- Favorecer a análise tempestiva do CES sobre os instrumentos de planejamento do SUS.
- Aperfeiçoar os processos de trabalhos dos conselheiros na execução do controle social.
- Fortalecer o processo de formulação de estratégias e de execução do controle de saúde.

4 ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

Serão qualificados 61 alunos, em duas turmas de aproximadamente de 20 a 35 alunos cada, na modalidade de ensino presencial, na ESAP-GO, situada à Rua 26, n. 521 – Setor Jardim Santo Antônio – CEP 74853-070 – Goiânia/GO. O curso ocorrerá em duas edições iguais com um intervalo de um mês entre elas, sendo uma turma diferente em cada edição. Cada edição do curso contemplará uma carga horária de 40 horas.

A partir da apresentação oral e em *slides* do docente, serão realizadas atividades que envolvam leituras, oficinas, seminários, trabalhos escritos, trabalhos individuais e coletivos.

5 RECURSOS HUMANOS E DIDÁTICOS

O curso será ministrado por dois docentes, os quais serão selecionados previamente pela ESAP/GO, conforme o banco de docentes disponível. Cada docente ministrará 20 h em cada edição, com a participação de um coordenador pedagógico, dois avaliadores.

O material condutor do curso será uma apostila personalizada, cujos recursos complementares são retroprojetor, computador, caixa de som, filmes, internet, documentários, revistas, jornais, livros, entre outros recursos que possam enriquecer o processo de ensino aprendizagem. Os conteúdos abordados na apostila serão previamente elaborados por um docente conteudista.

6 ORÇAMENTO

O orçamento contempla gastos com materiais de consumo, material permanente, material didático/gráfico, alimentação e recursos humanos.

ORÇAMENTO			CUSTO	
Item	Especificação	Quantidade	Unitário	Total
1	Caneta esferográfica azul	66	2,30	151,80
2	Papel <i>flip chart</i>	10	0,84	8,40
3	Pasta com grampo (papelão)	66	1,49	98,34

4	Pincel atômico (duas cores diferentes)	4	6,99	27,96
5	Resma Papel Couchê 200 g – A4	1	22,45	22,45
6	Impressão dos Certificados	66	1,75	115,50
7	Sala de aula (com mesa para docente, até 45 cadeiras para discentes e ar condicionador) – por dia	10	580,00	5.800,00
8	Computador – por dia	10	90,00	900,00
9	Data Show – por dia	10	150,00	1.500,00
10	Apostila com 40 páginas (reprodução de material frente e verso, grampeada)	66	15,00	990,00
11	Resma de papel (500 folhas)	06	16	96,00
12	Almoço	710	27,51	19.532,10
13	<i>Coffee break</i> vespertino	710	17,03	12.091,30
14	Recursos humanos	02	8.200,00	16.400,00
Total do projeto*				49.109,40*

* Os itens 1 a 4 são ofertados pela ESAP/GO a todos os cursos presenciais promovidos por esta instituição, não gerando assim custo a esse projeto e assim não foram adicionados ao total do projeto;

* Os itens 5 a 10 fazem parte do material permanente da ESAP/GO, por isso também não geram custos a esse projeto, assim não foram adicionados ao total do projeto.

Os gastos serão efetuados por execução direta, visto que tanto a ESAP/GO quanto o CES/GO fazem parte da estrutura da SES/GO.

7 AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem será realizada por componente curricular, por meio de trabalhos escritos, participação efetiva, pontualidade, além de autoavaliação.

Para aprovação no curso, o aluno terá que obter, no mínimo, 75% de frequência em cada componente curricular. A nota para aprovação em cada componente curricular dever ser, no mínimo, 7,0.

O certificado de conclusão do curso será emitido pela ESAP/GO.

ANEXOS

Anexo I – Portaria n. 145/2015 – GAB/SES



SUS

Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**

**GOVERNO DE
GOIÁS**

GABINETE DO SECRETARIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS
Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408*

PORTRARIA N º 145/2015-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás e considerando:

1. O disposto na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área de Saúde;

2. O disposto na Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, art.15, inciso IX e, art. 27, inciso I, sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

3. O disposto no art. 194 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, onde a gratificação por encargo de curso ou concurso destina-se a retribuir o funcionário quando designado para membro de comissões de provas ou concursos públicos ou quando no desempenho da atividade de professor de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização, regularmente instituídos, e será fixada e atribuída pelo titular do órgão a cuja unidade competir à realização do curso ou do concurso;

4. O disposto da Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, art.7º, inciso I, letra n, que competirá à Secretaria de Estado da Saúde: formulação e execução da política estadual de saúde pública, promoção da educação profissional e tecnológica, visando à formação, capacitação, qualificação e a outros processos educacionais voltados para o serviço público na área da saúde; exercício do poder de polícia sobre as atividades relacionadas com serviços de saúde, produção de alimentos, drogas e medicamentos, e ainda coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde no Estado;

5. O disposto no Art. 2º, I da Lei nº 15.260 de 15 de julho de 2005, onde compete a Superintendência da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago a formação, o aperfeiçoamento e o treinamento de profissionais para o setor de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o pagamento de gratificação de incentivo por Encargos de Cursos a servidores públicos estaduais pelo desempenho de atividade de professor, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago” com recursos provenientes dos Fundos de Saúde.

§ 1º Entende-se como atividades de professor, para efeito desta Portaria, aquelas voltadas para o ensino e capacitação, em especial:

I – ministrar aulas;

II – elaboração de material didático;

GABINETE DO SECRETARIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS
Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO
Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408*

III – atividades de coordenação pedagógica e técnica;

§ 2º A gratificação será paga ao servidor por hora trabalhada.

Art. 2º – A Gratificação por Encargo de Curso somente será concedida a servidor designado por ato do Secretário de Estado da Saúde de Goiás.

Art. 3º – O valor por hora/aula, a título de Gratificação por Encargo de Curso a ser pago a servidor público ligado ao SUS no desempenho das atividades de professor, é fixado da seguinte forma:

I – Instrutor com formação de nível médio.....	R\$ 30,00 (trinta reais)
II – Instrutor com formação de nível superior.....	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
III – Instrutor com formação de nível superior especialista.....	R\$ 80,00 (oitenta reais)
IV – Instrutor com formação de nível de mestrado.....	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
V – Instrutor com formação de nível de doutorado.....	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VI – Instrutor com formação de nível de pós doutorado.....	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 4º – A gratificação de que trata esta Portaria não poderá ser paga ao servidor durante o tempo em que estiver afastado do exercício das suas atividades nas hipóteses previstas no art. 35, inciso de I a V, VII, VIII e de X a XIX e no art. 215 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Art. 5º – A Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago” deverá apresentar no final do evento de capacitação, documentação referente ao instrutor, relatório das atividades executadas juntamente com lista de alunos capacitados, para habilitar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de março de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Anexo II – Instrução Normativa n. 024/2015 – GAB/SEST-SUS/SES/GO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA "CÂNDIDO SANTIAGO"

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 024/2015 – GAB/SEST-SUS/SES-GO

Dispõe sobre o regulamento e parâmetros de aplicação da Portaria nº 145/2015-GAB/SES.

O SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Governo do Estado de Goiás, de 08 de janeiro de 2015 e considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer parâmetros de aplicação da Portaria nº 145/2015-GAB/SES,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que para fins de desempenho das atividades de que trata a Portaria nº 145/2015-GAB/SES, o profissional deverá possuir formação acadêmica compatível e/ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 2º Para fins de efeito desta Instrução Normativa entende-se por:

I – Turma: grupo constituído de 20 a 35 alunos, admitindo excepcionalmente, 20% de flexibilidade;

II – Cota: número de horas/aula que o profissional terá direito a receber em função da carga horária total do projeto;

III – Parcela: resultado das horas/aula devidas para fim de pagamento, distribuídas nos meses de execução do projeto;

IV – Professor: é aquele que desenvolve as atividades de ministrar aula presencial (facilitador), em ensino a distância (tutor), avaliador (*ad hoc*), membro de banca e orientador (TCC).

V – Professor I: aquele que exerce atividades de elaboração de material didático, o que corresponde à função de conteudista;

VI – Professor II: aquele que exerce atividade de coordenação pedagógica/técnica, o que corresponde à função de coordenador;

Parágrafo Único – As competências e/ou atribuições das funções deste artigo, serão executadas de acordo com a normativa interna da SEST-SUS.

Art. 3º O pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos será concedido aos profissionais pelo desempenho da função de Professor nos projetos, o qual poderá acumular no mesmo projeto, até três módulos/disciplinas, e, em outro projeto, a função de coordenador.

Rua 26, nº 521 – Bairro Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria@ses.go.gov.br

ASTEC/mfmv/12/05/15

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA "CÂNDIDO SANTIAGO"

I – O tutor terá cota fixa de 20 horas/aulas a cada 40 horas do projeto. Será responsável por todo o módulo/disciplina do projeto semipresencial e a distância, poderá acumular no mesmo projeto, as funções de conteudista, facilitador, e, em outro projeto, a função de coordenador.

II – O facilitador, receberá de acordo com carga horária trabalhada. Poderá acumular no mesmo projeto, até três disciplinas, a função de tutoria e conteudista, e, em outro projeto, a função de coordenador.

Art. 4º O pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos será concedido aos profissionais pelo desempenho da função de conteudista, no valor correspondente a 50% da carga horária total do curso/módulo/disciplina, sendo o mesmo, responsável pela revisão/atualização durante a execução do referido projeto. Este valor será pago em parcelas no início e no final do projeto.

I – O conteudista poderá acumular no mesmo projeto, as funções de tutor e facilitador.

II – O conteudista terá a cota fixa de 10% da carga horária total do curso/módulo/disciplina para realizar revisão/atualização, em edição posterior, considerando tempo de validade do conteúdo de até três anos.

Art. 5º O pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos será concedido aos profissionais pelo desempenho da função de coordenador, conforme estabelecido neste artigo, nos projetos com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula. Poderá desempenhar outras funções em outros projetos.

I – Nos cursos com carga horária de 40 (quarenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, o coordenador receberá parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para graduado, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para especialista, R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos reais) para mestre, E, R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos reais) para doutor.

II – Nos cursos com carga horária de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas, o coordenador receberá parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para graduado, R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos reais) para especialista, R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos reais) para mestre, E, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para doutor.

III – Nos cursos de Pós-Graduação (*stricto sensu* e *lato sensu*) com carga horária acima de 360 (trezentos e sessenta) horas, o coordenador receberá parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para mestre, E, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para doutor.

Rua 26, nº 521 – Bairro Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia/GO – Fone: (62) 3201-3410 • Fax: (62) 3201-3408

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria.saude@go.gov.br

AS TEC/mfmv/12/05/1



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA "CÂNDIDO SANTIAGO"**

IV – Nos cursos de Formação/Qualificação Técnica com carga horária acima de 360 (trezentos e sessenta) horas, o coordenador receberá parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para graduação, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para especialista, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para mestre, E, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para doutor.

Art. 6º O cronograma de execução pedagógica do projeto deverá contemplar mensalmente, uma carga horária mínima de 20 e máxima de 80 horas/aula no ensino presencial, e, uma carga horária mínima de 20 e máxima de 40 horas/aula no ensino a distância.

Art. 7º A realização de projetos com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula, deverá atender o mínimo de 01 (uma) turma de alunos.

I – Os projetos terão um coordenador por projeto, independente do número de turmas e da carga horária do projeto.

Art. 8º Para fins de cálculo das cotas nos projetos semipresenciais, serão obedecidas as regras do projeto em EaD.

Art. 9º A gratificação de Incentivo por Encargos de Cursos será concedido ao profissional que atender as normas vigentes da educação.

Art. 10 Todas as funções passíveis de serem acumuladas nos projetos, deverão observar a disponibilidade de tempo compatível.

Art. 11 Estabelecer como medida disciplinar aos profissionais que assumirem compromisso das funções elencadas no art. 2º, que ao desistirem, sem justificativa legal, ficarão impedidos por um período de seis meses, de participarem de projetos pedagógicos no âmbito da SES-GO, em parceria com a SEST-SUS.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogando-se integralmente a IN nº. 023/2014 – GAB/SEST-SUS.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO
PARA O SUS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2015.**

NELSON BEZERRA BARBOSA

Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SEST-SUS/SES/GO

Rua 26, nº 521 – Bairro Santo Antônio – CEP 74.853 -070 – Goiânia/GO - Fone: (62) 3201-3410 - Fax: (62) 3201-3408

A Gerência de Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde quer ouvir você.

Para reclamações, sugestões, informações, denúncias, elogios, entre em contato pelo telefone 08006433700 ou pelo e-mail ouvidoria.saude.go.gov.br.

ASTEC/mfmy/12/05/15

Anexo III – Minuta da Resolução CIB



Resolução n. 000/20__ – CIB

Goiânia, __ de _____ de 201__.

Aprova a realização do Projeto de Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
2. Decreto n. 5.727, de 28 de Fevereiro de 2003, aprova o Regulamento do Conselho Estadual da Saúde – CES, e dá outras providências;
3. Portaria n. 2.135/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, no dia __ de _____ de 201__, a realização do Projeto de Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás, no período de 11 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017 para a primeira turma e no período de 06 de novembro a 10 de novembro/2017 para a segunda turma.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Irani Ribeiro
Secretaria de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS

Anexo IV – Minuta da Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA N. 00/201_ – SEST-SUS/SES/GO

O Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho (SEST-SUS) para o SUS torna pública a presente Chamada e **CONVIDA** os servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, podendo ser das esferas municipal, estadual e/ou federal; efetivos, comissionados ou contratados; com curso superior de ensino reconhecido pelo MEC e lotados nos Conselhos Estaduais de Saúde do Estado de Goiás, a se inscreverem para preenchimento de vagas nos no **Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás**, aprovado e regulamentado pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução n. 00/20__ – CIB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública será organizada e executada por representantes da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás (SES/GO), por meio da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS) e Gerência da Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” (GESAP), e visa o preenchimento de vagas para participar do **Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás**.

1.2 O **Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás**, proposto pela SES/GO, após o projeto ser submetido à apreciação pelo curso de Pós-Graduação a Distância em Direito Sanitário, da Escola Fiocruz de Governo – EAD, para fins de conclusão do curso realizado por servidores da SES/GO (2015-2016), está de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS n. 1.996/2007), com a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/GM n. 2.488/2011) e com o Decreto n. 7.508/2011 do Ministério da Saúde.

1.3 O Curso será oferecido gratuitamente pela SEST e tem como objetivo capacitar 61 conselheiros para fortalecer a elaboração e o acompanhamento das ações e serviço em saúde por parte do controle social.

2 – NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão oferecidas 61 vagas para profissionais conselheiros estaduais de saúde do estado de Goiás. O curso ocorrerá em duas edições iguais com um intervalo de um mês entre elas, com uma turma diferente para cada edição. A realização da primeira edição ocorrerá no mês de setembro/2017 e a segunda edição ocorrerá no mês de novembro/2017. O preenchimento de cada turma, em cada edição, será realizada conforme a ordem de inscrição.

3 – REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão ser obrigatoriamente profissionais conselheiros ou suplentes que atuem nos Conselhos Estaduais de Saúde do Estado de Goiás.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 O período de vigência da inscrição iniciará no **dia 3 de julho de 2017**, com **encerramento às 23h55min do dia 23 de julho de 2017**. Este período poderá ser encerrado antecipadamente, caso

sejam preenchidas as vagas disponíveis ou prorrogado, se necessário. A inscrição é **gratuita e deverá ser feita pela internet**, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** disponibilizado no *link*:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=

4.2 Para a efetivação da inscrição, o profissional deverá imprimir o formulário de inscrição e encaminhá-lo à Secretaria Escolar da SEST, **até o dia 24 de julho de 2017**, acompanhado da documentação relacionada abaixo:

- a) Formulário de inscrição impresso a partir do sítio eletrônico informado no item 4.1;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF (frente e verso);
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do comprovante de endereço com CEP;
- e) Cópia do diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- f) Declaração de Vínculo mencionando sua atuação no Conselho, assinado pelo Gestor;
- g) Termo de Compromisso do Aluno;
- h) Termo de Liberação do Serviço assinado pelo Gestor.

4.3 Os documentos deverão ser autenticados em cartório para comprovação das informações **caso sejam enviados pelos Correios, conforme endereço abaixo**. Sendo entregues pessoalmente na Secretaria Escolar da ESAP-GO/SEST-SUS, a autenticação será feita pelo servidor responsável, sendo necessário que o candidato apresente os documentos originais para conferência. O envelope deve ser identificado da seguinte forma:

Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para SUS

Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago”

Rua 26, n. 521 – Setor Jardim Santo Antônio – CEP 74853-070 – Goiânia/GO

A/C Secretaria Escolar

4.4 A homologação das inscrições será realizada pela Secretaria Escolar da ESAP-GO/SEST por meio da verificação dos documentos enviados e dos dados informados no formulário de inscrição. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não se adequarem aos pré-requisitos descritos nesta Chamada Pública e/ou não apresentarem a documentação completa exigida.

4.5 Em caso de indeferimento da inscrição (ver no site <http://www.saude.go.gov.br/>), a documentação ficará à disposição do candidato na Secretaria Escolar da SEST-SUS por um prazo de 60 dias após a divulgação do resultado da homologação das inscrições. Findo este prazo, os documentos serão incinerados.

5 – ESTRUTURA DO CURSO

5.1 Serão qualificados 61 alunos, em duas turmas de aproximadamente de 20 a 35 alunos cada.

5.2 O curso ocorrerá em duas edições iguais com um intervalo de um mês entre elas, com uma turma diferente para cada edição. **A primeira turma realizará o curso no período de 11 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017 e a segunda turma realizará o curso no período de 06 de novembro a 10 de novembro/2017**, na Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” (ESAP/GO), situada à Rua 26, n. 521 – Setor Jardim Santo Antônio – CEP 74853-070 – Goiânia/GO. Cada edição do curso contemplará uma carga horária de 40 horas.

5.3 A avaliação da aprendizagem será realizada por componente curricular, por meio de trabalhos escritos, participação efetiva, pontualidade, além de autoavaliação.

5.4 Para aprovação no curso, o aluno terá que obter, no mínimo, 75% de frequência em cada componente curricular. A nota para aprovação em cada componente curricular dever ser, no mínimo, 7,0.

5.5 O certificado de conclusão do curso será emitido pela Escola Estadual de Saúde Pública “Cândido Santiago” (ESAP/GO), conforme os critérios de certificação descritos no subitem 5.4.

5.6 A matriz curricular está descrita no Quadro I:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Diretrizes e princípios do modelo assistencial do SUS	4h
O papel do Conselho de Saúde na formulação, monitoramento e avaliação de políticas e ações de saúde	4h
Políticas públicas de saúde – elaboração do Plano Estadual de Saúde (PES)	8h
Execução das políticas de saúde – Anualização do PES e vinculação orçamentária e financeira	8h
Monitoramento e avaliação das ações de saúde – Relatório quadrienal e Relatório Anual de Gestão	8h
Linha do tempo e responsabilidades no SUS	8h
Carga horária total	40 horas

6 – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
26 de junho de 2017	Publicação da Chamada Pública
3 de julho a 23 de julho de 2017	Período de inscrições dos participantes/alunos
31 de agosto de 2017	Resultado das inscrições
Até o dia 28 de julho	Divulgação do resultado dos selecionados
Até o dia 4 de agosto	Período de interposição de recursos
Até o dia 11 de agosto	Publicação do resultado do recurso
Até o dia 15 de agosto	Divulgação do resultado final
11 a 15 de setembro de 2017	Realização da primeira edição do curso (aulas da Turma I)
6 a 10 de novembro de 2017	Realização da segunda edição do curso (aulas da Turma II)

11 de setembro a 30 de novembro de 2017	Relatório e avaliação das duas edições do curso
---	---

7 – RESULTADO

7.1 O resultado dos candidatos selecionados será divulgado pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS), por meio do site www.saude.go.gov.br até o dia 28 de julho de 2017.

8 – RECURSO

8.1 O recurso poderá ser interposto pelo candidato, e somente por ele, por meio do e-mail secretariaescolar014@gmail.com com o seguinte assunto: Recurso Chamada Pública n. 00/20___, a partir da data de publicação dos selecionados, até o dia 4 de agosto de 2017.

8.2 O resultado do recurso será publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás: www.saude.go.gov.br, no link da SEST-SUS até o dia 11 de agosto de 2017.

8.3 A publicação da nova lista de homologação, após o período de recurso, será a partir da data do resultado do recurso até o dia 15 de agosto de 2017.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

9.2 Em caso de desistência do curso, o servidor terá o prazo de três dias úteis antes do início das aulas para pedir exclusão da inscrição, sob pena de ser impedido de participar de outros eventos.

O servidor inscrito que não comparecer ou não obtiver a frequência mínima, ficará impedido de participar dos eventos de capacitação por dois anos, a contar da data de inscrição, conforme Resolução CIB n. 024/2015 – GAB/SEST

9.3 A SEST-SUS não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua inscrição indeferida ou será desligado do curso se já iniciado.

9.5 Não haverá devolução de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição.

9.6 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

9.7 Informações adicionais podem ser obtidas na Coordenação de Educação Permanente em Saúde da SEST-SUS no seguinte endereço: Rua 26, n. 521, Setor Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74.853-070 ou pelo telefone (62) 3201-3417, ou pelo e-mail: agendacoordeps@gmail.com

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Irani Ribeiro

Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS

Anexo V – Modelo de Declaração de Vínculo

(COLOCAR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO)

(INserir nome da instituição)

(INserir endereço da instituição)

(INserir nome da unidade/superintendência/direção)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins, que (inserir nome do candidato) é servidor desta instituição, com vínculo (efetivo, comissionado ou contratado), e atuação nas equipes da/dos (descrever equipe área de atuação) na esfera (municipal / estadual / federal) desde o mês de (inserir mês)/(inserir ano), e exerce a função de _____.

_____|_____|_____

Nome

Assinatura

Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso

(LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO)
(NOME DA INSTITUIÇÃO)
(ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO)
(NOME DA UNIDADE/SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO)

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO (DISCENTE)

Eu, _____, comprometo-me a participar do _____, contemplando a participação nas _____ horas oferecidas (com um mínimo de 75% de frequência em cada disciplina). Afirmo disponibilidade de estar presente nas aulas presenciais (conforme cronograma) e responsabilizo-me por transporte, hospedagem e alimentação no município onde ocorrerão os encontros presenciais.

Município, Data

Assinatura do candidato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Liberação do Gestor

(COLOCAR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO)

(INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO)

(INSERIR ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO)

(INSERIR NOME DA UNIDADE/SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

À Coordenação do Curso: _____

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do (a) _____ que trabalha atualmente nessa instituição, (especificar cargo, lotação e, se for o caso, a função candidato), no processo seletivo para o curso de _____, realizado pela Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, com financiamento pelo _____.

Declaro ainda o compromisso dessa instituição em liberar o referido profissional para participar das atividades do curso, durante todo o período de realização, assim como disponibilizar as instalações da instituição para a execução e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, bem como outras pesquisas necessárias ao fiel cumprimento de todos os objetivos do curso.

O servidor inscrito que não comparecer ou não obtiver a freqüência mínima, ficará impedido de participar dos eventos de capacitação por 02 (dois) anos, a contar da data da inscrição.

____ / ____ / ____
Data da Assinatura

Assinatura e Carimbo do Gestor

Anexo VIII – Modelo de Memorando

Cabeçalho da Superintendência demandante

MODELO DE MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE CURSOS À SEST-SUS

Memorando n. _____/2015 – SUPERINTENDÊNCIA ? /SES/GO

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Ao Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS

Dra. Irani Ribeiro de Moura

Assunto: **Solicitação de Projeto/Curso**

Sr. Superintendente,

Solicitamos a realização do Projeto/Curso abaixo especificado:

1. Nome do Projeto/Curso:
2. Carga horária:
3. Público-alvo:
4. Número de vagas:
5. Número de turmas:
6. Modalidade de ensino: (presencial, semipresencial ou educação a distância- EaD)
7. Data provável de realização:
8. Valor estimado:
9. Fonte financiadora/ Origem do recurso:
10. Recurso disponível: () sim () não
11. Previsão de despesa com docente(s): () sim () não

Atenciosamente,

Superintendência ...
(Nome e assinatura do Superintendente)

Anexo IX – Requisição Despesa – Alimentação: Almoço e Coffee Break

(inserir nome da unidade/setor/área solicitante)				
REQUISIÇÃO DE DESPESA				
Data: ___ / ___ /2016				
1. Orgão/Entidade:	Secretaria de Estado da Saúde			
2. Setor/Área Requisitante:				
3. Nome do Requisitante:				
4. Cargo/Função:	5. Matrícula:			
6. Fonte de Recurso (tesouro, próprios, convênios, etc)				
7. Descrição de Despesa Solicitada				
7.1 Detalhamento	7.2 Quantidade	7.3 Prazo para sua realização	7.4 Valor Unitário	7.5 Valor Total
Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação do tipo coffee break e almoço para os discentes, docentes que participarão do Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente).	710	PARCELADO	R\$ 27,51	R\$ 19.532,10
	710	PARCELADO	R\$ 17,03	R\$ 12.091,30
				R\$ 31.623,40
8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa.				
Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de alimentação do tipo coffee break e almoço para os discentes, docentes que participarão do Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente).				
9. Justificativa (sucinta)				
A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro, profissionais especializados e estrutura necessários para o preparo e fornecimento de alimentação do tipo almoço e coffee break.				
10. Informações Complementares:				
_____ _____ _____				
(inserir nome do Requisitante) (inserir Setor/área requisitante)				
De acordo:				
Oldair Marinho da Fonseca Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças/SES-GO				
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR				
De acordo com a solicitação, determino a autuação e o encaminhamento do processo à Gerência de Planejamento, para indicação do código e descrição do programa e ação previstos no Plano Pluriannual em vigor, e, posteriormente, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF, para providenciar a Previsão de Desembolso Financeiro - PDF e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF) e, após, os trâmites regimentais.				
Data: ___ / ___ /				
_____ Secretário de Estado da Saúde				
Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz / Goiânia – GO				

Anexo X – Requisição de Despesa – Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação: Almoço e Coffee Break

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento visa enumerar o procedimento licitação (pregão eletrônico) para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação do tipo *coffee break* e almoço para os discentes, docentes que participarão do Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro, profissionais especializados e estrutura necessários para a fornecimento de alimentação do tipo *coffee break* e almoço.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. As datas e horários programados para fornecimento da alimentação estão de acordo com a demanda estimada no projeto do Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente), totalizando 710 (setecentos e dez) refeições do tipo almoço; e 710 (setecentos e dez) refeições do tipo *coffee break*.

3.2 O Fornecimento das refeições, serão prestados pela CONTRATADA, sempre que solicitado, por meio do documento denominado “Ordem de Serviços”, a ser emitido pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST/SUS, no qual serão especificados as datas, horários e quantidade de refeições;

3.3 A alimentação deve seguir os cuidados devidos no que tange: aquisição, acondicionamento, refrigeração, seguindo o protocolo de higienização para o preparo dos alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária.

3.4 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), apresentado pela Lei Estadual n. 17.928/2012, observando as regulamentações federais, Lei Complementar n. 147/14, que altera a Lei Complementar n. 123/06, tem-se o seguinte:

3.5 Com supedâneo no Art. 10º da Lei n. 17.928/2012, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que não será dado cumprimento aos artigos 7º e 9º da referida Lei, ou seja, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.

4. FORMAS DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Quitação após a realização de cada evento mediante apresentação da nota fiscal acompanhada com a respectiva ordem de serviço e fotocópias da lista de frequência.

5. VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da outorga da Procuradoria Geral do Estado e a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A empresa Contratada deverá entregar em conformidade com a solicitação da SEST-SUS/SES, na **Escola Estadual de Saúde Pública “Candido Santiago”**, situada na Rua 26, n. 521, Setor Jardim Santo Antônio, Goiânia – Goiás, CEP: 74853-070 ou onde a Contratante determinar.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

7.1 Os alimentos a serem fornecidos consiste em refeição tipo **almoço** e refeição **tipo coffee break**, no total de 710 (setecentos e dez) cada uma

7.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 31.623,40 (trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), assim distribuídos:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
Almoço	710	27,51	19.532,10
Coffee break vespertino	710	17,03	12.091,30
Total geral estimado			31.623,40

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. seguir os cuidados devidos no que tange: aquisição, acondicionamento, refrigeração, seguindo o protocolo de higienização para o preparo dos alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária
- 8.2 executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 8.4. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta Pasta;
- 8.5. comunicar de imediato a SEST-SUS/SES toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.6. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

- 8.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- 8.8. emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo a descrição com os valores dos serviços prestados;
- 8.9. manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos os consequentes documentos comprobatórios;
- 8.10. manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pela SEST-SUS/SES, postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.11. prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, saneando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás poderá dar início a um procedimento com vistas à aplicação de sanções administrativas à licitante, de acordo com a legislação em vigor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a está aquisição; e
- 10.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.

Goiânia, de de 2016.

Responsável pela elaboração do TR:

Aprovação do Chefe imediato:

Anexo XI – Requisição Despesa – Serviços Gráficos: Apostilas Personalizadas

(inserir nome da unidade/setor/área solicitante)																																																																																																																		
REQUISIÇÃO DE DESPESA																																																																																																																		
Data: ___ / ___ /2016																																																																																																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">1. Órgão/Entidade:</td> <td colspan="4">Secretaria de Estado da Saúde</td> </tr> <tr> <td>2. Setor/Área Requisitante:</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>3. Nome do Requisitante:</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td>4. Cargo/Função:</td> <td colspan="2"></td> <td>5. Matrícula:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5">6. Fonte de Recurso (tesouro, próprios, convênios, etc)</td> </tr> <tr> <td colspan="5">7. Descrição de Despesa Solicitada</td> </tr> <tr> <th style="background-color: #cccccc;">7.1 Detalhamento</th> <th style="background-color: #cccccc;">7.2 Quantidade</th> <th style="background-color: #cccccc;">7.3 Prazo para sua realização</th> <th style="background-color: #cccccc;">7.4 Valor Unitário</th> <th style="background-color: #cccccc;">7.5 Valor Total</th> </tr> <tr> <td>Contratação de empresa especializada em serviços gráficos - apostilas (serviços de impressão, confecção, fotolitagem, diagramação, revisão, editoração, acabamento, incluindo arte gráfica) para atender demanda de referente ao Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)</td> <td style="text-align: center;">66</td> <td style="text-align: center;">IMEDIATA</td> <td style="text-align: center;">R\$ 15,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 990,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right; padding-right: 10px;">R\$ 990,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa.</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Trata-se de contratação de empresa para confecção de 66 apostilas personalizadas para serem utilizadas no Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)</td> </tr> <tr> <td colspan="5">9. Justificativa (sucinta)</td> </tr> <tr> <td colspan="5">A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro profissionais especializados e equipamentos necessários confecção da apostilas.</td> </tr> <tr> <td colspan="5">10. Informações Complementares:</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right; padding-right: 10px;"> _____ (inserir nome do Requisitante) (inserir Setor/área requisitante) </td> </tr> <tr> <td colspan="5">De acordo:</td> </tr> <tr> <td colspan="5"> Oldair Marinho da Fonseca Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças/SES-GO </td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR</td> </tr> <tr> <td colspan="5">De acordo com a solicitação, determino a autuação e o encaminhamento do processo à Gerência de Planejamento, para indicação do código e descrição do programa e ação previstos no Plano Plurianual em vigor, e, posteriormente, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF, para providenciar a Previsão de Desembolso Financeiro - PDF e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF) e, após, os trâmites regimentais.</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right; padding-right: 10px;"> _____ Data: ___ / ___ / </td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"> _____ Secretário de Estado da Saúde </td> </tr> <tr> <td colspan="5"> _____ Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz / Goiânia – GO </td> </tr> </table>					1. Órgão/Entidade:	Secretaria de Estado da Saúde				2. Setor/Área Requisitante:					3. Nome do Requisitante:					4. Cargo/Função:			5. Matrícula:		6. Fonte de Recurso (tesouro, próprios, convênios, etc)					7. Descrição de Despesa Solicitada					7.1 Detalhamento	7.2 Quantidade	7.3 Prazo para sua realização	7.4 Valor Unitário	7.5 Valor Total	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos - apostilas (serviços de impressão, confecção, fotolitagem, diagramação, revisão, editoração, acabamento, incluindo arte gráfica) para atender demanda de referente ao Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)	66	IMEDIATA	R\$ 15,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00					8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa.					Trata-se de contratação de empresa para confecção de 66 apostilas personalizadas para serem utilizadas no Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)					9. Justificativa (sucinta)					A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro profissionais especializados e equipamentos necessários confecção da apostilas.					10. Informações Complementares:					_____ (inserir nome do Requisitante) (inserir Setor/área requisitante)					De acordo:					Oldair Marinho da Fonseca Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças/SES-GO					AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR					De acordo com a solicitação, determino a autuação e o encaminhamento do processo à Gerência de Planejamento, para indicação do código e descrição do programa e ação previstos no Plano Plurianual em vigor, e, posteriormente, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF, para providenciar a Previsão de Desembolso Financeiro - PDF e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF) e, após, os trâmites regimentais.					_____ Data: ___ / ___ /					_____ Secretário de Estado da Saúde					_____ Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz / Goiânia – GO				
1. Órgão/Entidade:	Secretaria de Estado da Saúde																																																																																																																	
2. Setor/Área Requisitante:																																																																																																																		
3. Nome do Requisitante:																																																																																																																		
4. Cargo/Função:			5. Matrícula:																																																																																																															
6. Fonte de Recurso (tesouro, próprios, convênios, etc)																																																																																																																		
7. Descrição de Despesa Solicitada																																																																																																																		
7.1 Detalhamento	7.2 Quantidade	7.3 Prazo para sua realização	7.4 Valor Unitário	7.5 Valor Total																																																																																																														
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos - apostilas (serviços de impressão, confecção, fotolitagem, diagramação, revisão, editoração, acabamento, incluindo arte gráfica) para atender demanda de referente ao Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)	66	IMEDIATA	R\$ 15,00	R\$ 990,00																																																																																																														
R\$ 990,00																																																																																																																		
8. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa.																																																																																																																		
Trata-se de contratação de empresa para confecção de 66 apostilas personalizadas para serem utilizadas no Curso de Capacitação de Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás (Projeto de Educação Permanente)																																																																																																																		
9. Justificativa (sucinta)																																																																																																																		
A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro profissionais especializados e equipamentos necessários confecção da apostilas.																																																																																																																		
10. Informações Complementares:																																																																																																																		
_____ (inserir nome do Requisitante) (inserir Setor/área requisitante)																																																																																																																		
De acordo:																																																																																																																		
Oldair Marinho da Fonseca Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças/SES-GO																																																																																																																		
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR																																																																																																																		
De acordo com a solicitação, determino a autuação e o encaminhamento do processo à Gerência de Planejamento, para indicação do código e descrição do programa e ação previstos no Plano Plurianual em vigor, e, posteriormente, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira - GEROF, para providenciar a Previsão de Desembolso Financeiro - PDF e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF) e, após, os trâmites regimentais.																																																																																																																		
_____ Data: ___ / ___ /																																																																																																																		
_____ Secretário de Estado da Saúde																																																																																																																		
_____ Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz / Goiânia – GO																																																																																																																		

Anexo XII – Requisição de Despesa – Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos – Apostilas Personalizadas

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação
Contratação de Serviços Gráficos

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo enumerar os elementos necessários para a caracterização precisa da contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos – serviços de impressão, confecção, fotolitagem, diagramação, revisão, editoração, acabamento, incluindo arte gráfica para atender sob demanda de confecção de 66 (sessenta e seis) apostilas personalizadas para atender as necessidades do “Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde de Goiás” (Projeto de Educação Permanente).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a SES/GO não possui em seu quadro, profissionais especializados e equipamentos necessários para a confecção das apostilas.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem em serviços gráficos – serviços de impressão, confecção, fotolitagem, diagramação, revisão, editoração, acabamento, incluindo arte gráfica, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 8deste documento;

3.2. Todo o serviço será realizado mediante previa autorização, com a devida entregada Nota de Empenho e emissão da O.S (Ordem de Serviço) pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS;

3.3. Todos os itens serão personalizados com a logomarca da SES/GO. As artes serão fornecidas pela CONTRATADA e estas deverão ser produzidos conforme medidas e caracterização constante na descrição de cada item;

3.4. Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes necessários e peculiares aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha e de menor valor, para efeito de formação do preço, quando da solicitação dos serviços;

3.5. A solicitação dos trabalhos será feita à empresa CONTRATADA por meio de correio eletrônico, através do envio da Ordem de Serviço, cujo recebimento deve ser confirmado,

começando o prazo para execução do serviço uma hora após o envio da mensagem, pela equipe da SEST-SUS/SES;

3.6. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitado, por meio do documento denominado “Ordem de Serviços”, a ser emitido pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS, no qual serão especificados os serviços e quantidade a serem executados;

3.7. A SEST-SUS/SES poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência; e

3.8. A CONTRATADA deverá refazer os serviços rejeitados pela SEST-SUS/SES, devido ao uso de materiais que não sejam os indicados nas especificações do item “8” deste Termo de Referência, bem como os considerados como mal executados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela SEST-SUS/SES, devendo os novos produtos oriundos dos serviços prestados serem entregues sem qualquer ônus para a contratante.

3.9. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Sistema COMPRASNET e as especificações constantes dos Anexos deste TR, prevalecerão as últimas.

3.9.1 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), apresentado pela Lei Estadual n. 17.928/2012, observando as regulamentações federais, Lei Complementar n. 147/2014, que altera a Lei Complementar n. 123/2006, tem-se o seguinte:

3.9.2 Com supedâneo no Art. 10º da Lei n. 17.928/2012, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que não será dado cumprimento aos artigos 7º e 9º da referida Lei, ou seja, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais, na Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS (Escola Estadual de Saúde Pública “Candido Santiago”, situada na Rua 26, n. 521, Setor Jardim Santo Antônio, Goiânia – Goiás, CEP: 74853-070 ou onde a Contratante determinar, em horário a ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da SEST-SUS/SES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da “ORDEM DESERVIÇO”;

5.2. O prazo de entrega dos materiais produzidos poderá ser adiado, desde que autorizado pela SEST-SUS/SES; e

5.3. O material produzido somente será considerado como entregue, após aprovação formal pelo Gestor do Contrato, por meio do Termo de Aceitação.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

7.1

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Apostila com 40 páginas (reprodução de material frente e verso, grampeada), em espiral, capa plástica.	66	15,00	990,00

7.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.2. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 8.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta Pasta;
- 8.4. comunicar de imediato a SEST-SUS/SES toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.5. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- 8.7. emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo a descrição com os valores dos serviços prestados;

- 8.8. manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos os consequentes documentos comprobatórios;
- 8.9. manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pela SEST-SUS/SES, postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.10. prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência, saneando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás poderá dar início a um procedimento com vistas à aplicação de sanções administrativas à licitante, de acordo com a legislação em vigor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a está aquisição; e
- 10.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.

Goiânia, de de 2016.

Responsável pela elaboração do TR:

Aprovação do Chefe imediato: